



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003 /2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

17 JAN 2017

Por: *[Assinatura]*

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ A INSTITUIR O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a presente Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Pagamento de Diárias para cobertura dos gastos de viagens, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas do Presidente, Vereadores, servidores e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal que vierem a se ausentar do Município a serviço ou em missão de representação.

**Art. 2º.** Será concedido o benefício de que trata esta Resolução, mediante:

**I** – Requerimento protocolado com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data da viagem;

**II** – Autorização expressa do Presidente da Casa Legislativa;

**Art. 3º.** Quando o designado for efetuar viagem à outra unidade federada, a diária será concedida em dobro.

**Art. 4º.** As diárias, concedidas dentro do mês apurado são limitadas ao número de 10 (dez) para fora do município de Acaraú, de 05 (cinco) para fora do Estado do Ceará e de 04 (quatro) para o Distrito Federal.

**Parágrafo Único** – O departamento de Recursos Humanos acompanhará através do arquivamento de portarias e de assentamentos na ficha individual, o volume de diárias concedidas ao mesmo designado dentro do mês da concessão.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

**Art. 5º.** O ocupante de Cargo em Comissão, que receber diária(s) e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la(s) integralmente, no prazo de 05 dias, da concessão.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá a(s) diária(s) recebida(s) em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

**Art. 6º.** As diárias de que se tratam a presente Resolução, ficam individualmente estipuladas com base nos seguintes critérios:

**01.** Valores em Real (R\$)

CARGO. OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Presidente da Câmara Municipal	350,00
Vereador	250,00

**02.** Valores em Real (R\$)

CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLOGIA E NÍVEL	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Cargos Comissionados	DAS-3, DAS-4 e DAS-5	150,00
Outros Cargos Comissionados	DAS-1, DAS-2	100,00
Servidores Temporários	Todos	75,00

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de Março de 2015.

*Janeiro de 2017*

Paço das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 17 de Janeiro de 2017.

*Paulo Sérgio Gomes de Andrade*  
**PAULO SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente

*Maria Erineuza Fontenele da Silva*  
**MARIA ERINEUZA FONTENELE DA SILVA**

Vice-Presidente

*José Jadejune de Araújo*  
**JOSÉ JADEJUNE DE ARAÚJO**

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

### **JUSTIFICATIVA**

Seguindo os objetivos e trabalhos da nova Mesa Diretora eleita para o biênio 2017/2018, apresentamos o Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Acaraú.


O referido Projeto de Resolução vem a estipular e fixar as diárias do Legislativo, para os Nobres Edis e para os Servidores, corrigindo os valores de acordo com a inflação no período.

Diante do Exposto apresentamos o presente Projeto de Resolução a fim de que mereça a análise e aprovação desta Colenda Casa.

Paço das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 17 de Janeiro de 2017.

  
**PAULO SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**  
Presidente

**MARIA ERINEUZA FONTENELE DA SILVA**  
Vice-Presidente

  
**JOSÉ JADEJUNE DE ARAÚJO**  
1º Secretário